

Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional

Memorando Gab N.º 681/2019 – SMED.

Bagé, 14 de novembro de 2019.

De: Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional.

Para: Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos (Fazenda).

Cópia para NTI e Controle Interno.

Assunto: solicita pagamento de nota fiscal.

Ao cumprimentá-lo, atendendo o disposto no Art. 10, inciso VI, §1º, do Decreto Municipal n.º 172, de 07-10-2019, vimos justificar a necessidade de pagamento do seguinte empenho:

- 8101: contratação de empresa de engenharia para a construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças, Convênio n.º 710416, no valor de R\$ 70.528,39, com recursos do MDE. O valor total da Nota Fiscal n.º 033, da empresa HENDLER CONSTRUÇÕES EIRELI, referente ao Boletim de Medição n.º 04, é de R\$ 156.420,79, entretanto uma parte do pagamento será efetuada com recursos do MDE e outra parte pelo salário educação (cuja justificativa será encaminhada em outro memorando).

Conforme o Art. 10, inciso I, do Decreto n.º 172/2019, o pagamento de despesas em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidade pode ser efetuado quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, como “para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los”. Ressaltamos que a interrupção da obra na EMEF Nossa Senhora das Graças causaria grandes prejuízos aos alunos, professores e funcionários, que atualmente estão instalados no prédio antigo da escola, o qual apresenta instalações precárias, oferecendo sérios riscos.

Salientamos que o valor de R\$ 70.528,39, deverá ser pago com recursos do MDE, por se tratar de contrapartida, tomando-se o cuidado de realizar o seguinte procedimento: depositar o valor a ser pago, referente a NF 33, na Conta Corrente Específica do Convênio n.º 710416/2008 – Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças (Conta Corrente n.º 0066720276, Banco: 104, Ag: 0456) e somente após realizar o pagamento.

Salientamos que os valores restantes na conta do convênio referem-se aos rendimentos e somente poderão ser utilizados com autorização prévia do FNDE.

Atenciosamente,


Prof.ª Adriana Vieira Lara,

Secretária Municipal de Educação e Formação Profissional